



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI  
Pró-reitoria de Administração**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 34/2019**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Universidade Federal do Cariri (UASG: 158719), por meio da Coordenadoria de Licitações, sediada no Centro Multiuso – “Vapt Vupt”, Rua Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120, 3º andar, Centro, Juazeiro do Norte-CE, CEP: 63010-015, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço** nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 03, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, e do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, bem como as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 04/12/2019

Horário: 09:00 horas (horário de Brasília-DF)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

Pregoeiro (a): Francisco Gleilson Clementino Magalhães

## **DO OBJETO**

**1** O objeto da presente licitação é a realização de registro de preços, para futura aquisição de eletrodomésticos, ventiladores, televisor, colchões, lixeiras e equipamentos de entretenimento para a residência acadêmica do campus da UFCA em Juazeiro do Norte e para o Centro de Ciências Agrárias e da Biodiversidade, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento convocatório, acrescido de seus anexos.

**1.1.** A licitação será dividida em itens conforme tabela constante do Anexo I, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

## **2. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E MUDANÇA DE DATA NA SESSÃO DE ABERTURA**

**2.1.** O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**2.2.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasgovernamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

**2.2.1.** Em caso de discordância existente entre as especificações/valores deste objeto descritos no Comprasgovernamentais e as especificações/valores constantes deste Edital, prevalecerão os últimos.

**2.3.** Não havendo expediente na UFCA ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

### **3. DA ADEÇÃO À ATA E DOS ÓRGÃO ENVOLVIDOS (GERENCIADOR E PARTICIPANTES)**

**3.1. O órgão gerenciador será a Universidade Federal do Cariri (UASG: 158719).**

**3.2.** São participantes os seguintes órgãos:

**3.2.1. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará – Campus Jaguaribe,** sediado na Rua Pedro Bezerra de Menezes, N° 387, Bairro: Manoel Costa Moraes (COHAB), CEP: 63.475-000, Jaguaribe - UASG: 158955.

**3.2.2. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará – Campus Itapipoca,** sediado na Rua da Universidade, N° 102, Bairro Madalenas, CEP 62500-000, Itapipoca – UASG: 158965.

**3.2.3. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará – Campus Boa Viagem,** sediado na Rod. Pres. Juscelino Kubitscheck CE - BR- 020 - Km 209, S/N, Bairro Anafuê, CEP: 63.870-000, Boa Viagem – UASG 158968.

**3.2.4. Colégio Militar de Fortaleza,** sediado na Avenida Santos Dumont, 485, Bairro Aldeota, CEP: 60.150-160, Fortaleza/CE – UASG: 160046.

**3.3.** As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes (se existirem) são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

**3.4. Não será admitida a adesão de órgão não participante** à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### **4. DO CREDENCIAMENTO**

**4.1** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão em sua forma eletrônica.

**4.2** O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil..

**4.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**4.4** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**4.4.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**4.5.** Caberá ao licitante interessado em participar do pregão:

**4.5.1.** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

**4.5.2.** comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa

comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

**4.6.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

## **5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

**5.1** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no inciso II do art. 21 da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 03/2018.

**5.1.1.** Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

**5.1.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**5.2.** Não poderão participar desta licitação interessados:

**5.2.1.** proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**5.2.2.** que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**5.2.3.** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**5.2.4.** que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

**5.2.5.** que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial (exceto quando houver plano de recuperação devidamente aprovado e homologado), concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação; (TCU, AC. 8271/2011 2ª Câmara; Parecer nº 04/2015/CPLC/DEPCONSUIPGF/AGU; Nota técnica AGU/PGF/PF-UFCA nº 035/2017).

**5.2.6.** entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

**5.2.7.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

**5.3.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**5.3.1.** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

**5.3.1.1.** Como todos os itens são exclusivos às microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame

**5.3.2.** que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos,

**5.3.3.** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

**5.3.4.** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da

obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**5.3.5.** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**5.3.6.** que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

**5.3.7.** que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**5.3.8.** se os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

**5.4.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **6 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1.** Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, **OS LICITANTES ENCAMINHARÃO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JUNTAMENTE COM A PROPOSTA** (contendo descrição do objeto e seu preço), exclusivamente por meio do sistema, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**6.1.1.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**6.1.2.** A apresentação da proposta e dos documentos de habilitação implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**6.1.3.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**6.2. O prazo para o envio** conjunto da proposta e dos documentos de habilitação **encerrar-se-á com a abertura da sessão pública.**

**6.3.** Os licitantes **poderão retirar ou substituir** a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, **até a abertura da sessão pública.**

**6.4.** Os documentos que compõem **a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados** para avaliação do pregoeiro e para acesso público **após o encerramento do envio de lances.**

**6.4.1.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, **ordem de classificação entre as propostas** apresentadas, o que **somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento** da proposta.

**6.5.** O Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverão ser do mesmo estabelecimento.

**6.6** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

**6.7.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art.

43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

## **7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**7.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**7.1.1.** Preço correspondente ao valor total do(s) item(ns), sendo considerada vencedora a proposta que oferecer o MENOR VALOR POR ITEM;

**7.1.2.** Preços correspondentes ao valor UNITÁRIO de CADA ITEM, sendo que estes preços unitários NÃO PODERÃO SER SUPERIORES aos valores estimativos da contratação para cada item (vide Anexo 1);

**7.1.2.1.** Havendo contradição entre o preço em algarismos e sua transcrição, prevalecerá o valor por extenso;

**7.1.2.2.** Os preços devem conter até duas casas decimais após a vírgula.

**7.1.3.** Quantitativo por item, observada a quantidade mínima fixada em tabela do Anexo I, SEMPRE abrangendo os quantitativos da UFCA e dos órgãos participantes;

**7.1.4.** Marca e fabricante – quando for o caso;

**7.1.5.** Prazo referente à garantia – dos serviços e/ou dos bens;

**7.1.5.1.** Este prazo corresponderá a 1 (um) ano quando o Anexo I deste edital (Termo de referência) não estabelecer outro.

**7.1.6** Prazo referente à validade da proposta – observado o item 7.5.

**7.1.7.** Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

**7.1.7.1.** As licitantes deverão observar a orientação estabelecida pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no sentido de se incluir o detalhamento do objeto ofertado no campo “Descrição Detalhada do Objeto”.

**7.1.7.2.** A ausência de informação importante do objeto no citado campo não acarretará a desclassificação da proposta da licitante, podendo tal falha ser sanada mediante realização de diligência destinada a esclarecer ou complementar as informações.

**7.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.

**7.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**7.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

**7.6.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário);

**7.6.1** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido

processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E ENVIO DE LANCES**

**8.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**8.1.1.** Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

**8.1.2.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o **horário de Brasília – DF**.

**8.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.**

**8.2.1.** Consideram-se em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, as propostas que: não forem omissas, não contenham vícios insanáveis/ ilegalidades ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**8.2.2.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**8.2.3.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**8.2.4.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**8.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**8.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

**8.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**8.5.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do(s) item(ns).

**8.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**8.7.** O licitante somente poderá oferecer lance valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**8.7.1.** O intervalo de tempo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.

**8.7.2.** Deve ser observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

**8.8.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

**8.9.** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**8.9.1.** Caso o licitante não apresente lance, concorrerá com o valor ou percentual de sua proposta.

**8.10.** O critério de julgamento será MENOR VALOR POR ITEM.

**8.11.** Será adotado o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**8.12.** A etapa de envio de lances na sessão pública durará **dez minutos**;

**8.12.1.** Só serão admitidos os seguintes **intervalos mínimos** entre os lances:

ITEM LICITADO	INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES
1	R\$ 2,00
2	R\$ 1,00
3	R\$ 4,00
4	R\$ 0,50
5	R\$ 0,50
6	R\$ 0,50
7	R\$ 0,10
8	R\$ 2,00
9	R\$ 2,00
10	R\$ 4,00
11	R\$ 2,00

**8.12.2.** Não havendo lances ofertados nos dois últimos minutos, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**8.13. Havendo lance ofertado nos últimos dois minutos**, a etapa de lances será automaticamente **prorrogada**;

**8.14.** A prorrogação automática, citada no item anterior, será de **dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**8.15.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**8.16. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances**, mediante justificativa, em prol da consecução do melhor preço.

**8.17.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

**8.17.1** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

**8.18.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**8.18.1** Nessa hipótese os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**8.18.2.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas VINTE E QUATRO HORAS APÓS A COMUNICAÇÃO DO FATO AOS PARTICIPANTES, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**8.19.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**8.20.** Não havendo licitante que atenda à primeira hipótese de desempate (aquele previsto nos arts. 44 e 45 da LC 123/2006), serão aplicados os critérios de desempate do § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

**8.20.1.** Estes critérios também serão aplicados no caso de não existir envio de lances após o início da fase competitiva.

**8.21.** Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**8.22.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

**8.22.1.** A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.22.2.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**8.22.3.** O licitante deverá anexar a proposta de preço adequada ao último lance no sistema "Compras governamentais", obedecendo ao prazo acima.

**8.22.3.1.** Na hipótese de contratação de serviços com apresentação de planilha de composição de custos, esta deverá ser encaminhada, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

**8.22.4.** Sem prejuízo da obrigatoriedade de envio por meio do sistema compras governamentais, o pregoeiro poderá solicitar o envio desta para o e-mail: propostas.proad@ufca.edu.br.

**8.22.5.** Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Coordenadoria de Licitações da UFCA, localizada no Centro Multiuso – "Vapt Vupt", Rua Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120, 3º andar, Centro, Juazeiro do Norte-CE, CEP: 63010-015.

**8.22.6.** A licitante poderá solicitar prorrogação do prazo de 03 (três) horas, desde que este não tenha se esgotado e através do próprio sistema compras governamentais ou pelo email propostas.proad@ufca.edu.br.

**8.22.7.** A prorrogação dependerá de decisão do pregoeiro, pois não constitui direito do



licitante e sempre será concedida no interesse da Administração.

**8.23.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**9.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

**9.2.** O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

**9.3.** Será **desclassificada** a proposta ou o lance vencedor que:

**9.3.1.** contenha vício insanável ou ilegalidade;

**9.3.2.** Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo edital ou seus anexos;

**9.3.3.** Apresentar preços finais (unitários e/ou totais) superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital;

**9.3.3.1.** Consideram-se preços máximos aqueles estabelecidos no Anexo I (Termo de Referência);

**9.3.4.** Apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis.

**9.3.4.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços: global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**9.3.4.2.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993.

**9.3.4.3.** Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

**9.3.4.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**9.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências,** com vistas ao saneamento, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, NO MÍNIMO, VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA, e a ocorrência será registrada em ata.

**9.5.** O pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

**9.6.** O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da UFCA

ou, ainda de pessoas físicas ou jurídicas estranhas ao órgão, para orientar sua decisão.

**9.7.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento complementar, em formato digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

**9.7.1.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta e/ou habilitação.

**9.7.2.** Sem prejuízo da obrigatoriedade de envio por meio do sistema compras governamentais, o pregoeiro poderá solicitar o envio para o e-mail: propostas.proad@ufca.edu.br.

**9.7.3.** Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados para o endereço da Coordenadoria de Licitações da UFCA, localizado no Centro Multiuso – “Vapt Vupt”, Rua Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120, 3º andar, Centro, Juazeiro do Norte-CE, CEP: 63010-015.

**9.7.4.** O prazo estabelecido pelo Pregoeiro NUNCA SERÁ INFERIOR A 2 (DUAS) HORAS e poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**9.8.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**9.9.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**9.10.** Tratando-se de pregão por **SRP, quando a proposta** do licitante vencedor **não atender ao quantitativo total** estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora, precedida de posterior habilitação.

**9.11.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **10. DA HABILITAÇÃO**

**10.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**10.1.1.** SICAF;

**10.1.2.** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

**10.1.3.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

**10.1.4.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

**10.1.5.** O pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, consultará os sistemas de registros

mencionados acima, visando aferir eventual sanção aplicada à licitante, cujo efeito torne-a proibida de participar deste certame.

**10.1.6.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**10.1.6.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se há indícios de fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**10.1.6.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**10.1.6.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**10.1.7.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**10.1.8.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**10.2.** Não ocorrendo inabilitação, o Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica; à regularidade fiscal e trabalhista; e à qualificação econômica financeira conforme disposto no inciso III do art. 21 da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 03/2018. O SICAF também poderá ser utilizado para consulta no tocante à qualificação técnica conforme art. 6º, inciso V e art. 14 da mencionada instrução.

**10.2.1.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**10.2.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

**10.3.** A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões **constitui meio legal de prova**, para fins de habilitação.

**10.3.1.** Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

**10.4** Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos, observado o item 6.5 deste edital.

**10.4.1.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**10.4.2.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**10.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares,**

necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **03 (três) horas**, sob pena de inabilitação.

**10.5.1.** A licitante poderá solicitar prorrogação do prazo de 03 (três) horas, desde que este não tenha se esgotado, através do próprio sistema compras governamentais ou pelo email [proad@ufca.edu.br](mailto:proad@ufca.edu.br).

**10.5.1.1.** A prorrogação dependerá de decisão do pregoeiro, pois não constitui direito do licitante e sempre será concedida no interesse da Administração.

**10.6. Somente haverá a necessidade** de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação **dos documentos originais** não-digitais **quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital**.

**10.6.1. Caso o pregoeiro solicite**, os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para o endereço da Coordenadoria de Licitações da UFCA, localizada no Centro Multiuso – “Vapt Vupt”, Rua Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120, 3º andar, Centro, Juazeiro do Norte-CE, CEP: 63010-015.

**10.6.2.** Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos, observado o item 6.5 deste edital.

**10.6.2.1.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**10.6.3.** A licitante poderá solicitar prorrogação do prazo de 03 (três) horas, desde que este não tenha se esgotado e através do próprio sistema compras governamentais ou pelo email [proad@ufca.edu.br](mailto:proad@ufca.edu.br).

**10.6.3.1.** A prorrogação dependerá de decisão do pregoeiro, pois não constitui direito do licitante e sempre será concedida no interesse da Administração.

**10.7.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**10.8.** Ressalvado o disposto no item 6.6, **os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF** além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 03, de 2018, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista e a Qualificação Econômico-Financeira:

#### **10.9. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**10.9.1.** No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

**10.9.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoeempreendedor.gov.br](http://www.portaldoeempreendedor.gov.br);

**10.9.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada

- EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**10.9.4.** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**10.9.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**10.9.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**10.9.7.** No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

**10.9.8.** No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

**10.9.9.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**10.9.10.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## **10.10 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**10.10.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, se for o caso;

**10.10.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**10.10.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**10.10.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

**10.10.5.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**10.10.6** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

**10.10.7.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

**10.10.8.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

**10.10.9.** Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**10.10.10.** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, na medida em que essas informações constem no Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

## **10.11. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**10.11.1.** A título de **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, deverão apresentar o(s) seguinte(s) documento(s):

**10.11.2.** certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão ou, na omissão desta, expedida a menos de 180 (cento e oitenta) dias contados da data da sua apresentação;

**10.11.2.1. Caso a certidão seja positiva de recuperação**, cabe ao licitante apresentar o plano de recuperação aprovado e homologado judicialmente, na forma do art. 58 da lei 11.101, de 2005 (TCU, AC. 8271/2011 2ª Câmara; Parecer nº 04/2015/CPLC/DEPCONSUIPGF/AGU; Nota técnica AGU/PGF/PF-UFCA nº 035/2017).

**10.11.2.2.** Se a empresa postulante à recuperação não obteve o acolhimento judicial de seu plano, não há demonstração da sua viabilidade econômica, não devendo ser habilitada no certame licitatório (TCU, AC. 8271/2011 2ª Câmara; Parecer nº 04/2015/CPLC/DEPCONSUIPGF/AGU; Nota técnica AGU/PGF/PF-UFCA nº 035/2017).

**10.11.2.3.** É aplicável à empresa em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente, a possibilidade de participar desta licitação, nos mesmos moldes da empresa em recuperação judicial. (TCU, AC. 8271/2011 2ª Câmara; Parecer nº 04/2015/CPLC/DEPCONSUIPGF/AGU, Nota técnica AGU/PGF/PF-UFCA nº 035/2017).

**10.11.2.4.** A empresa em recuperação (extrajudicial ou judicial) com plano de recuperação acolhido, como qualquer licitante, deve demonstrar os demais requisitos para a habilitação econômico-financeira. (TCU, AC. 8271/2011 2ª Câmara; Parecer nº 04/2015/CPLC/DEPCONSUIPGF/AGU, Nota técnica AGU/PGF/PF-UFCA nº 035/2017).

**10.11.3.** balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**10.11.3.1.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

**10.11.3.2.** é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato

social/estatuto social.

**10.11.3.3.** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

**10.11.3.4. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega (conforme o art. 40, § 4º, da Lei nº 8666/93)** não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015).

**10.11.4.** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas, **com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta “on line”, no caso de empresas inscritas no SICAF:**

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**10.11.6. O licitante enquadrado como microempreendedor individual** que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

## **10.12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**10.12.1.** As empresas cadastradas ou não no SICAF deverão comprovar, ainda, a **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, por meio de:

**10.12.2.** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

**10.13.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a

licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**10.13.1.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**10.13.2.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**10.13.3.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**10.14.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**10.14.1.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**10.15.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**10.16.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**10.17.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

## **11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:**

**11.1.** A proposta escrita deverá ser encaminhada nos seguintes moldes:

**11.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

**11.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

**11.1.3.** Conter as especificações do objeto, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, se for o caso, ressaltando-se que a contratada estará vinculada a estes termos;

**11.1.4.** Conter o **prazo de validade de no mínimo 90 (noventa dias)**, consoante este edital, bem como o prazo correspondente à garantia do produto.

**11.1.5.** Ser datada conforme o dia em que for apresentada (anexada ao sistema compras governamentais).

**11.1.6.** Ser assinada pelo representante legal da empresa, contendo, para fins de esclarecimento, o nome completo de quem assina, RG e CPF.

**11.2** É vedado o uso do termo “conforme o edital” ou semelhantes visando substituir informação



que deve constar expressamente na proposta

**11.3.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e no caso de eventual aplicação de sanção à Contratada.

**11.3.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**11.4.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso

**11.4.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros;

**11.4.2.** Havendo contradição entre o preço em algarismos e sua transcrição, prevalecerá o valor por extenso;

**11.4.3.** Os preços devem conter até duas casas decimais após a vírgula.

**11.5.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**11.6.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**11.7.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **12. DOS RECURSOS**

**12.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido **o prazo de no mínimo trinta minutos**, para que qualquer licitante **manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada**, isto é, indicando **contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema**.

**12.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**12.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não analisará o mérito recursal (os motivos de quem recorre), mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso (as condições de prazo e forma em que foi interposto).

**12.2.2.** A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante, quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**12.2.3.** **Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, via sistema eletrônico**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**12.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**13.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**13.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**13.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**13.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**13.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**13.2.2.** A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**14.1.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

**14.2.** Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

## **15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**15.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**16.1.** Homologado o resultado da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a ata de registro de preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**16.1.1.** O adjudicatário será convocado a assinar enquanto for válida a proposta, dentro do prazo acima estabelecido pela Administração.

**16.1.2.** Na assinatura da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da ata.

**16.2.** Alternativamente à(s) convocação(ões) para comparecer(em) perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo fixado acima.

**16.3.** O prazo estabelecido para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(es), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

**16.4.** É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

**16.5.** Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos

previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

**16.6.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor e dos licitantes que aceitarem cotar preços iguais aos deste, observada a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**16.7.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata, sem prejuízo de eventual sanção.

## **17.DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**17.1.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

**17.1.1.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

**17.2.** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

**17.3.** Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

## **18. DA VIGÊNCIA, DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA**

**18.1** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, improrrogáveis, a contar da data de sua publicação.

**18.2** A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto nº 7.892/13, e suas atualizações, conforme previsto na Minuta da Ata de Registro de Preços anexa ao Edital.

**18.3** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

## **19.DO PREÇO**

**19.1.** Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

**19.1.1.** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**19.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**19.3.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

**19.4.** Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**19.5.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**19.6.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**19.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**19.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

## **20. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

**20.1.** Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar Termo de Contrato ou aceitar/retirar instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).

**20.1.1.** O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**20.1.2.** Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**20.2.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico.

**20.3.** O prazo previsto originalmente poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**20.4.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**20.4.1** referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

**20.4.2** a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

**20.4.3** a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

**20.5.** Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

**20.5.1** Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

**20.5.2** Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a

sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

**20.6** Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**20.7.** O prazo de vigência do termo de contrato será de 12 (doze) meses, prorrogável de acordo com o disposto na minuta do contrato anexada a este edital.

## **21. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

**21.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Anexo I (Termo de Referência).

## **22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**22.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I deste edital).

**22.1.1** É obrigação da contratada o fornecimento do(s) objeto(s) contratado(s) de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI/MPOG).

**22.2.** No tocante ao fornecimento do(s) bem(ns), a contratada deve fazê-lo de forma parcelada conforme o Anexo I.

## **23. DO PAGAMENTO**

**23.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias**, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**23.2.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados **no prazo de até 5 (cinco) dias úteis**, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**23.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto”** pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

**23.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**23.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**23.6.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

**23.7.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada

sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**23.8.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**23.9.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**23.10.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

**23.11.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**23.11.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**23.12.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = $\frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438
		TX = Percentual da taxa anual = 6%.

## **24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**24.1** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

**24.1.1.** não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**24.1.2.** não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

**24.1.3.** apresentar documentação falsa;

**24.1.4.** deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**24.1.5.** ensejar o retardamento da execução do objeto;

**24.1.6.** não manter a proposta;

**24.1.7.** cometer fraude fiscal;

**24.1.8.** Comportar-se de modo inidôneo:

**24.1.8.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

**24.1.9.** Aquele que cometer quaisquer das infrações acima e/ou falhar na execução do contrato, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

**24.1.10.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

**24.2** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções extraídas do termo de referência (Anexo I):

**24.2.1.** advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

**24.2.2.** Multas (que serão recolhidas de acordo com instruções fornecidas pela CONTRATANTE):

**24.2.2.1.** Multa de 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor de sua proposta final vencedora, se der causa a pelo menos um dos inadimplementos estabelecidos a seguir:

**24.2.2.1.1.** Não aceitar a Nota de Empenho no prazo de validade de sua proposta vencedora;

**24.2.2.1.2.** Deixar de entregar, ainda que parcialmente, documentação, inclusive a proposta final vencedora ou documentos de habilitação, exigidos nos termos e prazos do presente termo de referência;

**24.2.2.1.3.** Apresentar documentação falsa, ainda que parcialmente;

**24.2.2.1.4.** Não manter sua proposta integralmente nos termos e valores em que foi regularmente apresentada e aceita pelo pregoeiro;

**24.2.2.1.5.** Comportar-se de modo inidôneo;

**24.2.2.1.6.** Fizer declaração falsa, ainda que parcialmente, quanto a qualquer dos requisitos de habilitação exigidos e/ou quanto ao cumprimento de quaisquer das demais exigências previstas no respectivo edital e seus anexos;

**24.2.2.1.7.** Cometer fraude fiscal

**24.2.2.2.** Multa moratória de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, observando o valor mínimo de R\$ 10,00 (dez) reais;

**24.2.3.** Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da obrigação, pela não entrega dos equipamentos;

**24.3.** A multa deverá ser depositada na conta da contratante pelo contratado, mediante guia de

recolhimento a ser fornecida pela autoridade aplicadora da multa;

**24.3.1.** As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

**24.3.2.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**24.3.3.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

**24.3.4.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**24.4.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**24.5.** Impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

**24.5.1.** A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa;

**24.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

**24.7.** As sanções previstas nas alíneas "24.2.2.1", "24.2.2.2" e "24.2.3" poderão ser aplicadas de forma concomitante com as sanções previstas nos subitens 24.2.1, 24.4 e 24.6, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**24.8.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/1993, a CONTRATADA que:

**24.9.** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**24.10.** Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**24.11.** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados

**24.12.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**24.13.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**24.14.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.



**24.15.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**24.16.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**24.17.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**24.18.** A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**24.19.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**24.20.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **25. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**25.1** Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

**25.2** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [impugna.proad@ufca.edu.br](mailto:impugna.proad@ufca.edu.br) dentro do prazo mencionado.

**25.3.** Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

**25.4.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail: [impugna.proad@ufca.edu.br](mailto:impugna.proad@ufca.edu.br).

**25.5.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**25.6.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**25.7.** A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação.

**25.7.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**25.8.** As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

**25.9.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos vincularão os participantes e a administração.

**25.10.** Modificações no edital (incluindo as oriundas de impugnação acolhida) serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, EXCETO SE, inquestionavelmente, a alteração não afetar a

formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

## **26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**26.1.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**26.1.1.** A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

**26.1.2.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**26.2.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**26.3.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**26.4.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**26.5.** O desatendimento de exigências formais prescindíveis não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**26.6.** Em caso de divergência entre disposições deste Instrumento convocatório e de seus anexos (ou demais peças que compõem o processo) prevalecerão aquelas constantes deste Edital.

**26.7.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Coordenadoria de Licitações, localizada no Centro Multiuso – “Vapt Vupt”, Rua Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120, 3º andar, Centro, Juazeiro do Norte-CE, CEP: 63010-015, em dias úteis, no horário das 08h:00 às 12h:00min e das 13h:00min às 17h:00min, mesmo endereço e período nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**26.8.** Este edital está em conformidade com o modelo do sítio da Advocacia-Geral da União - <http://www.agu.gov.br/> da Comissão Permanente de Atualização de Editais da Consultoria-Geral da União.

**26.9.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta

ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços;

ANEXO IV – Minuta do Termo de Contrato;

Juazeiro do Norte-CE, 21 de novembro de 2019.

---

Silvério de Paiva Freitas Júnior  
Pró-reitor de Administração



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI**  
**Pró-reitoria de Administração**  
**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

## DO OBJETO

**1.1.** Aquisição de eletrodomésticos, ventiladores, televisor, colchões, lixeiras e equipamentos de entretenimento para a residência acadêmica do campus da UFCA em Juazeiro do Norte e para o Centro de Ciências Agrárias e da Biodiversidade, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes (quando for o caso), estabelecidas neste instrumento:

**TABELA 1 – Descrição de itens**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE.	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL
01	Fogão a gás, 6 bocas, autolimpante, tampa com vidro temperado, 220 V, branco, certificado pelo INMETRO, nível A de consumo de energia, garantia mínima de 12 meses.	Unidade	01	R\$ 866,29	R\$ 866,29
02	Forno Microondas com no mínimo 30 L, 220 V, com prato giratório, branco, apresentar índice de eficiência energético compatível com o nível "A" do selo PROCEL, através de certificação emitida por qualquer Organismo de Inspeção Acreditado (OIA) pelo Inmetro, garantia mínima de 12 meses.	Unidade	02	R\$ 482,62	R\$ 965,24
03	Televisor com no mínimo 40 polegadas, 220 v, Full HD, Smart TV, Tela LED, Widescreen, com controle remoto. Com conversor para tv digital embutido. Apresentar índice de eficiência energético compatível com o nível "A" do selo PROCEL, através de certificação emitida por qualquer Organismo de Inspeção Acreditado (OIA) pelo Inmetro, garantia mínima de 12 meses.	Unidade	01	R\$ 1.334,29	R\$ 1.334,29
04	Colchão Solteiro - Suporta no mínimo 80 Kg; Densidade mínima D-33 Material: Tecido 100% poliéster; Tipo de colchão: espuma; Tratamento no tecido anti-ácaro, antialérgico, anti-fungo, convencional. Garantia mínima de 12 meses. Dimensões aproximadas: largura (90 cm), profundidade (190 cm) Altura (20cm).	Unidade	73	R\$ 154,00	R\$ 11.242,00
05	Ventilador oscilante de parede, no mínimo 03 hélices, grade de proteção, controle de velocidade, 220 volts, mínimo	Unidade	115	R\$ 171,99	R\$ 19.778,85

	125 w de potência. Apresentar índice de eficiência energético compatível com o nível "A" do selo PROCEL, através de certificação emitida por qualquer Organismo de Inspeção Acreditado (OIA) pelo Inmetro. Garantia mínima de 12 meses. Diâmetro aproximado:(60cm).				
06	Lixeira para o Refeitório e sala de estar: Lixeira, Material plástico, Capacidade de 100 litros, tipo fechada com tampa, acionamento tampa por pé.	Unidade	05	R\$ 143,63	R\$ 718,15
07	Lixeira para quartos: Lixeira, Material plástico, Capacidade de 15 litros, tipo fechada com tampa, acionamento tampa por pé.	Unidade	103	R\$ 31,94	R\$ 3.289,82
08	Mesa de Pebolim, 04 pés de sustentação, com estrutura fabricada em mdf, barras em aço, bonecos em plástico, buchas em nylon, base dos pés em EVA, bola em uretano. garantia mínima de 12 meses. Dimensões aproximadas: largura (80 cm), profundidade (130 cm) Altura (100cm). Acompanha 04 bolas.	Unidade	01	R\$ 955,65	R\$ 955,65
09	Mesa de tênis de mesa com medidas oficiais que atendem aos padrões da ittf (international table tennis federation), tampo confeccionado em mdf de 25mm de espessura, acabamento com massa e primer azul com linhas demarcatórias brancas, bordas laterais em perfil de mdf que asseguram estabilidade dos tampos. Acompanha 2 raquetes, jogo de bolas com no mínimo 3 bolas brancas e rede com suportes.	Unidade	01	R\$ 886,35	R\$ 886,35
10	Mesa de Sinuca- em MDF,04 pés de sustentação, caçapa em alumínio, tecido em acrílico na cor verde, com gaveta. garantia mínima de 12 meses. Dimensões aproximadas: largura (95 cm), profundidade (180 cm) Altura (100cm) Itens Inclusos: Acompanha 15 Bolas Numeradas e Coloridas, 01 bola Branca, triângulo, 8 Tacos comuns (material madeira) de 1.35 m de altura.	Unidade	01	R\$ 2.419,91	R\$ 2.419,91
11	Freezer vertical. Capacidade de resfriamento de pelo menos -18°C. Capacidade de armazenamento 240 a	Unidade	02	R\$ 3.178,45	R\$ 6.356,90

<p>300L, comando microprocessado. Alarme de mínima e máxima temperatura e degelo automático. Sistema de refrigeração “frostfree”, certificado pelo INMETRO, nível A, B ou C de consumo de energia. Características construtivas: Gabinete externo do tipo monobloco e porta revestida em chapa de aço com acabamento e m pintura eletrostática (em pó), na cor branca. Sistema de isolamento térmico em espuma de poliuretano injetado no gabinete e nas portas. Partes internas revestidas com painéis plásticos moldados com relevos para suporte das prateleiras e gavetas deslizantes. Gavetas transparentes e removíveis em acrílico. Compartimento de congelamento rápido. Lâmpada interna. Formas para gelo. Gaxetas magnéticas para vedação hermética das portas com o gabinete. Batentes das portas dotados de sistema antitranspirante. Dobradiças metálicas. Pés com rodízios. Sistema de controle de temperatura por meio de termostato ajustável digital externo. Alimentação 220 V. Garantia mínima 12 meses.</p>				
---	--	--	--	--

**TABELA 2 – Quantidades somadas do órgão gerenciador (UFCA) e dos participantes**

<b>ITEM</b>	<b>QUANT. UFCA</b>	<b>QUANT. ITAIPUOCA</b>	<b>QUANT. FORTALEZA</b>	<b>QUANT. BOA VIAGEM</b>	<b>QUANT. JAGUARIBE</b>	<b>QUANT. TOTAL</b>
<b>1</b>	1	1	4			<b>06</b>
<b>2</b>	2	2	4			<b>08</b>
<b>3</b>	1		10			<b>11</b>
<b>4</b>	73		4	5		<b>82</b>
<b>5</b>	115		6	3		<b>124</b>
<b>6</b>	5	6	20		4	<b>35</b>
<b>7</b>	103		10			<b>113</b>
<b>8</b>	1		4	2	1	<b>08</b>
<b>9</b>	1		4	1	1	<b>07</b>
<b>10</b>	1		2			<b>03</b>
<b>11</b>	2		4		2	<b>08</b>

**TABELA 3 – Valor total a ser adquirido**

ITEM	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	06	866,29	5.197,74
2	08	482,62	3.860,96
3	11	1.334,29	14.677,19
4	82	154,00	12.628,00
5	124	171,99	21.326,76
6	35	143,63	5.027,05
7	113	31,94	3.609,22
8	08	955,65	7.645,20
9	07	886,35	6.204,45
10	03	2.419,91	7.259,73
11	08	3.178,45	25.427,60

VALOR TOTAL (UFCA): R\$ 48.813,45

VALOR TOTAL (IFCE JAGUARIBE): R\$ 8.773,42

VALOR TOTAL (IFCE ITAPIPOCA): R\$ 2.693,31

VALOR TOTAL (IFCE BOA VIAGEM): R\$ 4.083,62

VALOR TOTAL (IFCE FORTALEZA): R\$ 48.500,10

**VALOR TOTAL DA UFCA E DOS PARTICIPANTES: R\$ 112.863,90**

## **2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** A presente proposição para aquisição de equipamentos e materiais (itens 1 a 10) justifica-se em virtude da alteração parcial da finalidade de imóvel de propriedade da Universidade Federal do Cariri, inicialmente destinado a sediar a Residência Universitária, aprovada em abril de 2019 pelo Consuni. O imóvel em questão será parcialmente modificado para acomodar, além de alguns dormitórios anteriormente previstos, grupos de estudantes de centros acadêmicos, empresas juniores, PETs, entre outros. O prédio, composto por três pavimentos, terá o terceiro pavimento (2º andar) liberado para quartos. No total são 37 quartos, sendo 36 quartos com 2 camas e 1 quarto com 1 cama. Os quartos dos demais pavimentos estão em processo de adaptação para escritórios, totalizando 108 cômodos (quartos e escritórios). Estão previstos, também, ambientes de convivência, salas de jogos, salas de estudo e cantina. Ademais, serão adquiridos 05 ventiladores para a copa, 29 para as salas acadêmicas que ficam no térreo, 37 para as salas acadêmicas do 1º andar, 37 para os quartos dormitórios, 04 para sala de jogos e 03 para salas de convivência.

**2.2.** O item 11 visa, exclusivamente, atender a demanda do novo laboratório de biologia do CCAB. O quantitativo demandado foi levantado pelo setor demandante (CCAB) no período de elaboração do Plano de Compras da UFCA e é suficiente para atender a necessidade de armazenamento e

preservação de experimentos do laboratório supracitado.

**2.3.** O uso do sistema de registro de preços se enquadra no art. 3º, inciso II do decreto nº 7892, tendo em vista que, sobretudo, as modificações de adaptação do prédio para sediar a Residência Universitária ainda estão em fase de execução e o almoxarifado da UFCA não dispõe de espaço suficiente para receber e armazenar todos os materiais e equipamentos de uma única vez. Dessa forma, a entrega parcelada dos itens torna-se mais conveniente para a Administração.

### **3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

**3.1.** Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

### **4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

**4.1.** O prazo de entrega dos bens, NA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, é de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, pelo fornecedor, em remessa parcelada, no seguinte endereço: Almoxarifado da Universidade Federal do Cariri, Avenida Tenente Raimundo Rocha, 1639, Bairro Cidade Universitária, Juazeiro do Norte/CE, CEP 63048-080, Telefone (88) 3221-9662 de segunda-feira a sexta-feira no horário de 09h00 às 11h30 e de 14h00 às 16h30.

**4.1.1.** O prazo de entrega dos bens, NO IFCE – CAMPUS JAGUARIBE, é de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, pelo fornecedor, em remessa (única), no seguinte endereço: Rua Pedro Bezerra de Menezes, N° 387 - Bairro: Manoel Costa Moraes (COHAB) – CEP: 63.475-000 - Jaguaribe - CE, de segunda-feira a sexta-feira no horário de 09h00 às 11h30 e de 14h00 às 16h30.

**4.1.2.** O prazo de entrega dos bens, NO IFCE – CAMPUS ITAPIPOCA, é de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, pelo fornecedor, em remessa (única), no seguinte endereço: Rua da Universidade – 102 – Bairro Madalenas – CEP 62500-000 – Itapipoca – CE, de segunda-feira a sexta-feira no horário de 09h00 às 11h30 e de 14h00 às 16h30.

**4.1.3.** O prazo de entrega dos bens, NO IFCE – CAMPUS BOA VIAGEM, é de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, pelo fornecedor, em remessa (única), no seguinte endereço Rod. Pres. Juscelino Kubitscheck CE - BR- 020 - Km 209, S/N, Bairro Anafuê, CEP: 63.870-000, Boa Viagem – CE, de segunda-feira a sexta-feira no horário de 09h00 às 11h30 e de 14h00 às 16h30.

**4.1.4.** O prazo de entrega dos bens, NO COLÉGIO MILITAR DE FORTALEZA, é de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, pelo fornecedor, em remessa (única), no seguinte endereço: nas instalações do Colégio Militar de Fortaleza, na Avenida Santos Dumont, 485, Bairro Aldeota, CEP: 60.150-160, Fortaleza – Ceará, de segunda-feira a sexta-feira no horário de 09h00 às 11h30 e de 14h00 às 16h30.

**4.2.** A UFCA poderá, eventualmente, indicar local de entrega divergente do indicado no subitem anterior, em razão de possíveis deficiências verificadas em espaços destinados a estocagem dos produtos adquiridos, hipótese em que será comunicada à empresa em tempo hábil.

**4.3.** Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

**4.4.** Caso ocorra a inobservância do subitem anterior, a CONTRATADA ficará passível da aplicação das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência.

**4.5.** Os bens deverão ser entregues, com todos os componentes descritos nas especificações, novos e em perfeito estado e sua procedência deverá ser facilmente aferida pela embalagem própria.



**4.6.** Os bens serão recebidos provisoriamente pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, através de carimbo aposto na Nota Fiscal/Fatura (contendo descrição do produto ofertado pela empresa), devidamente datado e assinado, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**4.7.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**4.8.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que se dará mediante recibo (atesto) aposto no próprio documento de cobrança, ou por meio de termo de recebimento, conforme o caso e a critério do servidor responsável.

**4.8.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**4.9.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**4.10.** Caso ocorra a inobservância de qualquer condição determinada nas subdivisões deste Item, a CONTRATADA ficará passível da aplicação das sanções administrativas previstas no neste Termo de Referência.

## **5. ORÇAMENTO ESTIMADO**

**5.1.** Seguem as estimativas de custo total para aquisição:

PARA A UFCA: R\$ 48.813,45 (quarenta e oito mil e oitocentos e treze reais e quarenta e cinco centavos).

PARA TODOS (UFCA E ÓRGÃOS PARTICIPANTES): R\$ 112.863,90 (cento e doze mil oitocentos e sessenta e três reais e noventa centavos).

**5.2.** Os valores estimados servirão apenas de subsídios às empresas licitantes para formulação de suas propostas. Portanto, não deverá constituir qualquer compromisso futuro para com a Universidade Federal do Cariri.

**5.2.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1.** São obrigações da Contratante:

**6.1.1.** Solicitar via fax, e-mail ou telefone, o eventual fornecimento dos bens cujos preços encontram-se registrados na ARP;

**6.1.2.** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**6.1.3.** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**6.1.4.** recusar com a devida justificativa qualquer material entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA

**6.1.5.** comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**6.1.6.** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**6.1.7.** acompanhare fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

**6.1.8.** Observar para que, durante a vigência do registro de preços, sejam mantidas, pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

**6.1.9.** Fornecer à CONTRATADA, a qualquer tempo, toda a informação que julgar pertinente aos fornecimentos dos produtos, no intuito do bom desenvolvimento da execução do compromisso assumido, sempre se pautando nas normas reguladoras citadas e outras que venham a ser emitidas mesmo após a celebração da Ata de Registro de Preços;

**6.1.10.** oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos dentro das especificações exigidas no Termo de Referência, Anexo do edital;

**6.1.11.** informar à CONTRATADA, dentro do período de garantia, os novos locais para prestação da assistência técnica, caso ocorra remanejamento de materiais/equipamentos para outras unidades da CONTRATANTE não informada;

**6.1.12.** aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

**6.1.13.** emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto contratado;

**6.1.14.** enviar eletronicamente, por e-mail, a nota de empenho digitalizada emitida em favor do fornecedor, ou quando da impossibilidade de comunicação citada anteriormente o encaminhamento do empenho será feito por outros meios (fax, via postal etc);

**6.1.15.** enviar Nota de Empenho na forma estabelecida do inciso anterior e cobrar a execução do objeto dentro do prazo previamente determinado no edital e seus anexos;

**6.1.16.** permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA, às dependências da CONTRATANTE, para execução do objeto;

**6.1.17.** impedir que pessoas não autorizadas pela CONTRATADA executem o objeto contratado;

**6.1.18.** efetuar o pagamento assim que o crédito financeiro esteja disponível na conta da CONTRATANTE após cada entrega e recebimento definitivo do(s) fornecimento(s) do(s) Bens(s), devendo a Nota Fiscal/Fatura estar devidamente atestada pelo setor competente;

**6.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**6.3.** A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**7.2.** Assinar a ata de registro de preços no prazo fixado e conforme as condições do edital e seus anexos;

**7.3.** Realizar acesso diário ao e-mail da empresa, informado no SICAF – Sistema Integrado de Cadastramento de Fornecedores do Governo Federal ou no Compras Governamentais ([www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)), e confirmar, quando da abertura das mensagens eletrônicas, o recebimento dos empenhos enviados eletronicamente pela UFCA;

**7.4.** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;

**7.5.** O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, no que couber;

**7.6.** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**7.7.** responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, comerciais, previdenciários e de ordem de classe, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato, ficando, ainda, a Universidade Federal do Cariri isenta de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária;

**7.8.** atender prontamente quaisquer exigências do representante da UFCA inerentes ao objeto licitado;

**7.9.** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**7.10.** comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**7.11.** manter, durante toda a validade da ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**7.12.** prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

**7.13.** ressarcir eventuais prejuízos causados a Universidade Federal do Cariri e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

**7.14.** indicar preposto para representá-la durante a contratação.

**7.15.** entregar o objeto contratado acompanhado da Nota Fiscal correspondente observando que o ônus decorrente dessa deverá ser por conta da CONTRATADA;

**7.16.** deverá informar na nota fiscal a descrição do produto/serviço fornecido pela empresa, de acordo com as especificações descritas na Nota de Empenho e em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência;

**7.17.** pagar, pontualmente, aos fornecedores e as obrigações fiscais, relativas ao objeto contratado, exonerando a Universidade Federal do Cariri de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

**7.18.** a CONTRATADA deverá manter, sempre atualizado o seu endereço, telefone, e-mail e meios de contato junto à CONTRATANTE.

## **8. DA GARANTIA**

**8.1.** Nos produtos que discriminem prazo de garantia, este deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, exceto nos casos especiais previstos em Lei, a contar da data de entrega na UFCA.

**8.2.** Caso na especificação do item conste prazo de garantia superior a 12 meses, deve prevalecer este.

**8.3.** A garantia dos produtos consiste na obrigação por parte da empresa CONTRATADA, em cumprir todas as determinações previstas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

**8.4.** Durante o prazo de vigência da garantia, o material que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser substituído sem ônus para UFCA, no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos.

## **9. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**9.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório

## **10. MEDIDAS ACAUTELADORAS**

**10.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## **11. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS**

**11.1.** Os produtos a serem fornecidos deverão obedecer às normas e especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), as Normas do Mercosul ou Certificado Internacional, no que se refere à qualidade, conforme o aplicável.

**11.2.** Todas as despesas de frete/embalagem, impostos, encargos, incidentes deverão ser inclusos no preço da proposta e em hipótese alguma, poderão ser destacadas quando da emissão de Nota Fiscal/Fatura.

**11.3.** Os materiais deverão ser fornecidos em perfeitas condições de funcionamento e produtividade.

**11.4.** O fornecimento dos bens deverá estar de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI/MPOG).

## **12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**12.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

### **13. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

**13.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**13.1.1.** O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

**13.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em coresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**13.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei Nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

**14.1.1.** inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**14.1.2.** ensejar o retardamento da execução do objeto;

**14.1.3.** fraudar na execução do contrato;

**14.1.4.** comportar-se de modo inidôneo;

**14.1.5.** cometer fraude fiscal;

**14.1.6.** não mantiver a proposta.

**14.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**14.2.1.** advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

**14.2.2.** Multas (que serão recolhidas de acordo com instruções fornecidas pela CONTRATANTE):

**14.2.2.1.** Multa de 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor de sua proposta final vencedora, se der causa a pelo menos um dos inadimplementos estabelecidos a seguir:

**14.2.2.1.1.** Não aceitar a Nota de Empenho no prazo de validade de sua proposta vencedora;

**14.2.2.1.2.** Deixar de entregar, ainda que parcialmente, documentação, inclusive a proposta final vencedora ou documentos de habilitação, exigidos nos termos e prazos do presente termo de referência;

14.2.2.1.3. Apresentar documentação falsa, ainda que parcialmente;

14.2.2.1.4. Não mantiver sua proposta integralmente nos termos e valores em que foi regularmente apresentada e aceita pelo pregoeiro;

14.2.2.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

14.2.2.1.6. Fizer declaração falsa, ainda que parcialmente, quanto a qualquer dos requisitos de habilitação exigidos e/ou quanto ao cumprimento de quaisquer das demais exigências previstas no respectivo edital e seus anexos;

14.2.2.1.7. Cometer fraude fiscal

**14.2.2.2.** Multa moratória de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, observando o valor mínimo de R\$ 10,00 (dez) reais;

**14.2.3.** Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da obrigação, pela não entrega dos equipamentos;

**14.2.4.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos

**14.2.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

**14.2.6.** Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

**14.3.** As sanções previstas nas alíneas “14.2.2.1”, “14.2.2.2” e “14.2.2.3” do subitem 14.2.2, poderão ser aplicadas de forma concomitante com as sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.3 e 14.2.4 do item 14.2, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**14.4.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**14.5.** Deverá ser observado o Princípio do Devido Processo Legal na hipótese de aplicação das penalidades, devendo em qualquer hipótese de aplicação de penalidades serem assegurados ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

**14.6.** A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**14.7.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/1993, a CONTRATADA que:

**14.8.** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**14.9.** Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**14.10.** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**14.11.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## **15. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1.** A vigência da Ata de Registro de Preços para o objeto deste Termo de Referência deverá ser de 12 (doze) meses.

## **16. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1.** Dúvidas quanto às características e descrições dos objetos a serem contratados, bem como pedidos de esclarecimento e impugnações devem ser encaminhadas pelo pregoeiro ao setor demandante responsável pela demanda.

Município de Juazeiro do Norte (CE), 09 de outubro de 2019.

Cicero Wagner Farias Souza  
Coordenador de Apoio às Compras  
Pró-reitoria de Administração  
SIAPE 1853772  
(ORIGINAL ASSINADO)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI  
Pró-reitoria de Administração  
ANEXO II DO EDITAL  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2019  
Modelo de Proposta**

### **DADOS DO PROPONENTE**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ/CPF:

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONE:

E-mail (se houver):

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE.	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL
				R\$	R\$

**Valor Total do item em algarismos:**

**Valor Total do item por extenso:**

**Prazo de validade** (não inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação):

**Prazo de garantia dos itens e/ou serviços:**

**Composição dos preços:** Nos preços propostos acima estão incluídos todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão.

Esta empresa DECLARA estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Esta empresa DECLARA que as aquisições constantes da presente proposta ATENDEM ÀS ESPECIFICAÇÕES e todas as exigências constantes no edital e seus anexos.

**(Local e data)**

**(Assinatura do Representante Legal, com NOME COMPLETO e CPF, ambos legíveis)**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI  
Pró-reitoria de Administração  
ANEXO III DO EDITAL  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2019  
Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_  
Minuta**

A Universidade Federal do Cariri, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o número 18.621.825/0001-99, com sede na Av. Tenente Raimundo Rocha, nº 1639, Cidade Universitária, Juazeiro do Norte/CE, neste ato representada por intermédio de seu (sua) Pró-Reitor(a) de Administração, Prof.(a) ....., inscrito(a) no CPF sob o nº ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela(o) ....., nomeado(a) pela Portaria nº ....., de ..... de ..... de .....



publicada no Diário Oficial da União de ..... de ..... de ..., no exercício das competências que lhe foram delegadas pela Portaria nº 098 de 18/12/2015, da Reitoria da Universidade Federal do Cariri, publicada no Diário Oficial da União de 23/12/2015, Seção 2, pág. 33, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica (Pregão eletrônico nº.../201...), para REGISTRO DE PREÇOS, publicada no ..... de ...../...../200....., processo administrativo nº 23507.2892/2019-55, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, nos termos da proposta apresentada, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto registro de preços para eventual aquisição de ... conforme especificações detalhadas no Termo de Referência (Anexo I do edital do Pregão nº .../201...), que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. DOREGIME DE EXECUÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )							
Item	Especificação	Unidad e	Quantidade do Gerenciador	Quantidade do Órgão Participante (se houver)	Quantidade Total	Valor Un.	Valor total
Valor Total							

#### 3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

**3.1.** O órgão gerenciador será a Universidade Federal do Cariri, UASG: 158719, cuja contratação correspondente será custeada com orçamento próprio.

#### 3.2. Órgãos participantes:

**3.2.1. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará – Campus Jaguaribe**, sediado na Rua Pedro Bezerra de Menezes, Nº 387, Bairro: Manoel Costa Moraes (COHAB), CEP: 63.475-000, Jaguaribe - UASG: 158955.

**3.2.2. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará – Campus Itapipoca**, sediado na Rua da Universidade, Nº 102, Bairro Madalenas, CEP 62500-000, Itapipoca – UASG: 158965.

**3.2.3. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará – Campus Boa Viagem**, sediado na Rod. Pres. Juscelino Kubitscheck CE - BR- 020 - Km 209, S/N, Bairro Anafuê, CEP: 63.870-000, Boa Viagem – UASG 158968.

**3.2.4. Colégio Militar de Fortaleza**, sediado na Avenida Santos Dumont, 485, Bairro Aldeota, CEP: 60.150-160, Fortaleza/CE – UASG: 160046.

#### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**4.1.** Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

## **5. VALIDADE DA ATA**

**5.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua publicação, não podendo ser prorrogada.

## **6. REVISÃO E CANCELAMENTO**

**6.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**6.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**6.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**6.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**6.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original (no caso de haver mais de um fornecedor registrado).

**6.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**6.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**6.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**6.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**6.7.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**6.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**6.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**6.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**6.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**6.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**6.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**6.9.1.** Por razão de interesse público; ou

### 6.9.2. A pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

**7.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**7.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes (caso existam), caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**7.3.** O órgão participante (caso exista) deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

**8.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**8.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

**8.3.** No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

**8.3.1.** contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

**8.3.2.** contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

**8.4.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e , caso existam, encaminhada(s) cópia(s) ao(s) órgão(s) participante(s).

....., ..... de..... de 20.....

<b>Responsável Legal da CONTRATANTE</b>	<b>Responsável legal da CONTRATADA</b> CPF: RG
<b>TESTEMUNHAS:</b>	<b>TESTEMUNHAS:</b>

NOME:	NOME:
CPF:	CPF:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI**  
**Pró-reitoria de Administração**  
ANEXO IV DO EDITAL  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2019  
Minuta  
Termo de Contrato  
(pode ser substituído por instrumento equivalente)

TERMO DE CONTRATO Nº ...../....., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI E A EMPRESA .....

A Universidade Federal do Cariri – UFCA, com sede na Av. Tenente Raimundo Rocha, 1639, Bairro Cidade Universitária, na cidade de Juazeiro do Norte/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 18.621.825/0001-99, neste ato representado(a) pelo(a) .....(cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ....., de ..... de ..... de ..., publicada no Diário Oficial da União de ..... de ..... de ..., no exercício das competências que lhe foram delegadas pela Portaria nº 098 de 18/12/2015, da Reitoria da Universidade Federal do Cariri, publicada no Diário Oficial da União de 23/12/2015, Seção 2, pág. 33, portador da matrícula funcional nº ....., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº 23507.002892/2019-55 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 34/2019, por sistema de registro de preços nº ..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1.** O objeto do presente instrumento é a aquisição de eletrodomésticos, ventiladores, televisor, colchões, lixeiras e equipamentos de entretenimento para a residência acadêmica do campus da UFCA em Juazeiro do Norte e para o Centro de Ciências Agrárias e da Biodiversidade, que serão fornecidos nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.3.** Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE.	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL
				R\$	R\$

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

**2.1.** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no edital, com início na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e encerramento em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

**3.1.** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ( ).

**3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**4.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

**4.2.** No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL , DATAS E HORÁRIOS DO FORNECIMENTO DO(S) BEM(NS)**

**5.1.** O prazo de entrega dos bens, NA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, é de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, pelo fornecedor, em remessa parcelada, no seguinte endereço: Almoxarifado da Universidade Federal do Cariri, Avenida Tenente Raimundo Rocha, 1639, Bairro Cidade Universitária, Juazeiro do Norte/CE, CEP 63048-080, Telefone (88) 3221-9662 de segunda-feira a sexta-feira no horário de 09h00 às 11h30 e de 14h00 às 16h30.

**5.1.1.** O prazo de entrega dos bens, NO IFCE – CAMPUS JAGUARIBE, é de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, pelo fornecedor, em remessa (única), no seguinte endereço: Rua Pedro Bezerra de Menezes, N° 387 - Bairro: Manoel Costa Moraes (COHAB) – CEP: 63.475-000 - Jaguaribe - CE, de segunda-feira a sexta-feira no horário de 09h00 às 11h30 e de 14h00 às 16h30.

**5.1.2.** O prazo de entrega dos bens, NO IFCE – CAMPUS ITAPIPOCA, é de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, pelo fornecedor, em remessa (única), no seguinte endereço: Rua da Universidade – 102 – Bairro Madalenas – CEP 62500-000 – Itapipoca – CE, de segunda-feira a sexta-feira no horário de 09h00 às 11h30 e de 14h00 às 16h30.

**5.1.3.** O prazo de entrega dos bens, NO IFCE – CAMPUS BOA VIAGEM, é de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, pelo fornecedor, em remessa (única), no seguinte endereço Rod. Pres. Juscelino Kubitscheck CE - BR- 020 - Km 209, S/N, Bairro Anafuê, CEP: 63.870-000, Boa Viagem – CE, de segunda-feira a sexta-feira no horário de 09h00 às 11h30 e de 14h00 às 16h30.

**5.1.4.** O prazo de entrega dos bens, NO COLÉGIO MILITAR DE FORTALEZA, é de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, pelo fornecedor, em remessa (única), no seguinte endereço: nas instalações do Colégio Militar de Fortaleza, na Avenida Santos Dumont, 485, Bairro Aldeota, CEP: 60.150-160, Fortaleza – Ceará, de segunda-feira a sexta-feira no horário de 09h00 às 11h30 e de 14h00 às 16h30.

**5.2.** A UFCA poderá, eventualmente, indicar local de entrega divergente do indicado no subitem anterior, em razão de possíveis deficiências verificadas em espaços destinados a estocagem dos produtos adquiridos, hipótese em que será comunicada à empresa em tempo hábil.

**5.3.** Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

**5.4.** Caso ocorra a inobservância do subitem anterior, a CONTRATADA ficará passível da aplicação das sanções administrativas previstas neste Termo de contrato.

**5.5.** Os bens deverão ser entregues, com todos os componentes descritos nas especificações, novos e em perfeito estado e sua procedência deverá ser facilmente aferida pela embalagem própria.

#### **CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO**

**6.1.** O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital (incluindo seus anexos) e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE**

**7.1.** Os preços são fixos e irrevoluíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

**7.1.1.** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**7.1.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**7.1.3.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

**7.1.4.** Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**7.1.5.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**7.1.6.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**7.1.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**7.1.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**8.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO**

**9.1.** As condições de recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Edital (incluindo seus anexos).

## **CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**10.1.** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência (Anexo I do edital).

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Edital (incluindo seus anexos).

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

**12.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

**12.1.1.** por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

**12.1.2.** amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**12.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.4.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**12.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.4.3.** Indenizações e multas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

**13.1.** É vedado à CONTRATADA:

**13.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**13.1.2.** Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES**

**14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– PUBLICAÇÃO**

**16.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### **DÉCIMA SÉTIMA– FORO**

**17.1.** O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Juazeiro do Norte/CE - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., ..... de..... de 20.....

<b>Responsável Legal da CONTRATANTE</b>	<b>Responsável legal da CONTRATADA</b>



<b>TESTEMUNHAS:</b>	<b>TESTEMUNHAS:</b>
<b>NOME:</b>	<b>NOME:</b>
<b>CPF:</b>	<b>CPF:</b>